

Lei n.º 82

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes,

Decreta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Henrique Koppelman, a aparelhagem de Cine Municipal, consistente de uma máquina italiana, amplificador, alto-falantes, pastilhas e toca-discos automáticos.

Art. 2.º - Fica o proprietário obrigado a fornecer os acessórios necessários, comprovando a importância recebida para a construção desta Repartição.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, aos 17 de Setembro de 1962

Henrique Koppelman  
Proprietário